

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.279, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2609486, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 05 (cinco), da quadra nº 8 (Oito), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 203,50 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 26.074, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2361045, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob nº 11, da quadra B-2, desmembrada da quadra B-02-Remanescente e parte, da quadra nº B-02 (B-02), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 215,60 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 28.740, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2325572, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 01(um), da quadra nº A-02-A (A-02-A), "COHAPAR", na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 219,45 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.205, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2609114, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 05 (cinco), da quadra nº 3 (Três), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 226,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 19/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.280, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2536550, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 06 (seis), da quadra nº 8 (Oito), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 203,50 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 19/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 09 da matrícula nº 20.733, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 1.0967.025228, firmado em 18/09/2008, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Parte do lote nº 10, da quadra nº 231 (Duzentos e Trinta e Um), situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 392,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 27.605, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.0099406, firmado em 21/08/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 02-A (dois-A), destacado do Lote nº 02 (dois), da quadra nº 262 (Duzentos e Sessenta e Dois), situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 196,00 Metro Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 30.741, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.7877.0077546, firmado em 24/03/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 07, da Subdivisão do Lote nº A-13, da quadra nº A-13/A (A-13/A), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 140,60 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 24.715, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2561250, firmado em 14/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 03 (três), da quadra nº 01 (Um), RESIDENCIAL PORTO RICO I, na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 230,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.254, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2528137, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 04 (quatro), da quadra nº 6 (Seis), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 200,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 24.735, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2361938, firmado em 14/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 08 (oito), da quadra nº 02 (Dois), RESIDENCIAL PORTO RICO I, na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 200,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.194, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2555477, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 07 (sete), da quadra nº 2 (Dois), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 204,28 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 19/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 24.786, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2356876, firmado em 14/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 10 (dez), da quadra nº 04 (Quatro), RESIDENCIAL PORTO RICO I, na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 230,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 30.946, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0610823, firmado em 07/05/2014, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 14-A, destacado do Lote nº 14, da quadra nº 57-A (57-A), situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 196,00 Metros Quadrados...

PREFATURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Glácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoprana.pr.gov.br
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
A Administração Municipal de Planaltina do Paraná - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de Agosto de 2022 às 16:00 horas, na Câmara Municipal, sito a Praça Glácomo Madalozzo, 234 - centro, para Demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício de 2023, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná - PR.
Planaltina do Paraná - Pr, 25 de agosto de 2022.
CELSON MAGGIONI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 19/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 26.078, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2330217, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob nº 15, da quadra B-2, desmembrada da quadra B-02-Remanescente e parte, da quadra nº B-02 (B-02), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 215,60 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 19/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 27.070, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.081498, firmado em 22/07/2014, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote de terras urbanas sob nº 08-A (Oito-A), Subdivisão do Lote nº 08 (oito), da quadra nº 143 (Cento e Quarenta e Três), na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 300,00 Metros Quadrados...

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
Inexigibilidade Eletrônica Nº 28/2022
CONTRATO Nº 191/2022
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS Y LABORATÓRIO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA USO NO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA NIHON KOHDEN.
CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos,Nº 1197, inscrita no CEC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédua de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, doravante denominadas CONTRATANTES, e a Empresa LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS Y LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.886.103/0001-51, RUA VIEIRA, ARILINDO PLANAS, 2059 - CEP 8780330 - bairro VILA SANTA ISABEL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr ROBERTO PAULO BUSNARDI, brasileiro, portador da RG nº 877290 e CPF 169.772.209-10, residente e domiciliado em Maringá (PR), a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmes o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Inexigibilidade 28/2022 e pelas cláusulas e seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA USO NO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA NIHON KOHDEN, MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38587 BOBINA TERMICA 57 X 30 UNID 30 R\$ 4,95 148,50 QUICO/BIKON/NIHON/URIT 5160/PIN/CABRE
2 38588 CLEANAC 3 S L CERVA NIHON UNID 12 R\$ 3,66 43,92 NIHON KOHDEN
3 38589 CLEANAC 5 L LERZA NIHON UNID 12 R\$ 2,81 33,72 NIHON KOHDEN
4 38590 HEMOLYTINAC 3N AMARELO UNID 12 R\$ 162,95 1.955,40 NIHON KOHDEN
5 38591 HEMOLYTINAC 5 PRETO 500 UNID 12 R\$ 162,95 1.955,40 NIHON KOHDEN
6 38592 ISOTONAC 3 AZUL 18 L UNID 24 R\$ 275,48 6.611,52 NIHON KOHDEN
TOTAL: 17.329,02
DO FOMENTO DOS PRODUTOS:
3.1. Os valores adquiridos serão produzidos mediante requisição do setor de compras e deverão ser entregues em Querência do Norte em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Prefeitura, com frete totalmente por conta do contratado.
4.1.1. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1.1.1. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
4.1.1.2. Condições de Pagamento: 4.1.1.2.1. Valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 17.329,02 (dezesete mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos), fixo e irrevogável.
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) dias úteis de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 26 de agosto de 2022
ALEX SANDRO FERNANDES08
356097908
Alex Sandro Fernandes
ROBERTO PAULO BUSNARDI
contatada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 18/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.211, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2562607, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 11 (onze), da quadra nº 3 (Três), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 226,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 19/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 30.343, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0378908, firmado em 27/06/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 02-B, subdivisão do Lote nº 01, da quadra nº 235 (Duzentos e Trinta e Cinco), na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 200,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICACAO Loanda-PR, 19/08/2022.
O SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.211, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2562607, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 11 (onze), da quadra nº 3 (Três), "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 226,00 Metros Quadrados...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o n.º 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 323.570.289-99, cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 114650000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o n.º 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 058.030.039-99, cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1706150000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, de limpeza, de copa e de cozinha, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme características, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital.

Table with 3 columns: Item, Valor atual, Valor realinhado. Rows include Copo descartável para água e refrigerante and Desinfetante para uso geral.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para todos os veículos da frota municipal.

Table with 3 columns: Item, Valor atual, Valor realinhado. Rows include Pneu 175/70R 13, Pneu 265/75R 16, Pneu 185/60R 15, Pneu 175/70R 14, Pneu 185/65R 14.

Celso Maggioni
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87736-900 - Santo Antônio do Caiuá - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:

Table with 3 columns: Item, Valor atual, Valor realinhado. Rows include 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 150/2022, b) Licitação Nr.: 33/2022-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 25/08/2022, e) Data da Adjudicação: 25/08/2022, f) Objeto da Licitação: Aquisição de caminhões de coleta de lixo, através do Departamento de Obras, Viação e Serv. Urbanos, conforme descritores e especificados no anexo I deste instrumento convocatório.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 230/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada: TRY SUPRIMENTOS LTDA
Valor: 12.398,10 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)
Vigência: 19/08/2022 Término: 18/11/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 80/2022
Recursos: Dotação: 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (155)
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO EVENTO 7 DE SETEMBRO, PARA INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INCLUSO ALUNOS E FUNCIONÁRIOS).
Santo Antônio do Caiuá, 26 de Agosto de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 235/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada: TRY SUPRIMENTOS LTDA
Valor: 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais)
Vigência: 22/08/2022 Término: 21/11/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 84/2022
Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (78)
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA INTEGRANTES DA FANFARRA, PARA AS CRIANÇAS DO PROJETO PROERD E PARA O SETEMBRO AMARELO.
Santo Antônio do Caiuá, 26 de Agosto de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de férias e das outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal CELSO DE LISBOA, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, pagamento em pecúnia do valor correspondente à férias indenizada, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 03/03/2020, no mês de agosto de 2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.871/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO SOB Nº 031/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste como CONTRATANTE, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e do outro lado MULTITECNIC - MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME, estabelecida na ROD. BR 376, KM 248,5 Pq. Ind. Vila Reis, CNPJ Nº. 04.628.064/0001-92, denominada a partir deste como CONTRATADA, por seu representante infra-assinado, o senhor ALISON CESARI, inscrito no CPF: 045.174.739-96, portador do RG: 6.501.711-3, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem rescindir o Contrato sob n. 31/2020, firmado em 25 de maio de 2020 e com validade para até 25 de setembro de 2022, no sentido de que seja rescindido totalmente os termos contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os motivos da rescisão foram apontados no Parecer Técnico de Engenharia, expedido pelo Engenheiro Fiscal Eder Dias Casola, CREA nº 22.514-D-PR, que conclui que o processo apresentou uma série de inconformidades, especialmente na planilha licitada com uma série de serviços não previstos na licitação e que são essenciais para utilização na referida obra. Nesse sentido, se fez necessário a rescisão contratual para que seja elaborada correções no projeto, memorial descritivo e nova planilha de serviços, incluindo os serviços faltantes, para que seja elaborada uma nova licitação para a conclusão da obra supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem que não haverá ônus para ambos os contratantes, eis que estão rescindindo totalmente os termos do contrato de forma amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE CIDADE GAUCHA - PR, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 25 DE AGOSTO DE 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
MULTITECNIC - MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME
TESTEMUNHAS:
DE ACORDO E REVISTO POR:
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB - PR 51.447

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Oxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá .pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

31º TERMO ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - (COMBUSTÍVEIS E OUTROS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO EM 14/06/2018, SOB Nº 034/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA RENATO FURLAN FRANQUI - EPP, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa RENATO FURLAN FRANQUI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.170.365/0001-76, AV CRUZEIRO DO SUL, Nº 335 - , centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. RENATO FURLAN FRANQUI, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 8.002.958-8 e inscrita no CPF/MF Nº.032.195.559-50, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 29, na cidade de São João do Caiuá - PR, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida, o quantitativo de 15% no item 03 (Óleo Diesel Comum) referente ao contrato 034/2018, igualando a quantidade de 22.500,00 litros do Diesel Comum no seu valor atual R\$7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor deste aditivo em 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 034/2018, celebrado em 14/06/2018.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2022.

034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA
Contratante
032.195.559-50 - RENATO FURLAN FRANQUI
Contratado
Testemunhas:
Nome:
CPF/MF:
Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal LEOPOLDINO DA SILVA MELO, lotado no Cargo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2021, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal MARINILDA LANGUER ROLIM RUOTOLO, lotada no Cargo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2021, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 243/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal BENEDITA RUOTOLO ALVES, lotada no Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2021, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal MARCIA BENEDITA RUOTOLO ALVES, lotada no Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2021, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal CLAUDETE ABEL DA CRUZ COLOMBO, lotada no Cargo de PROFESSOR III, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2011 a 01/04/2016, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 245/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal LUIZ GONZALEZ CONELHEIRO, lotado no Cargo de MOTORISTA, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/06/2006 a 01/06/2011, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246/2022
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor GABRIEL BECEGATO, lotado no Cargo de PEDREIRO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 247/2022
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor EMILIA ELIZABETH FURLAN, lotado no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal JAKELINE ASSIS DA SILVA, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2022, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 249/2022
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal MARINILDA LANGUER ROLIM RUOTOLO, lotada no Cargo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2021, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000
PORTARIA Nº 026/2022
SÚMULA: Concessão de Férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, servidor público deste Poder Legislativo Municipal, dez (10) dias de férias regulamentares a partir de 14 de setembro 2022, referente ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, devendo retornar ao serviço no dia 24 de setembro de 2022.

Artigo 2º: Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 26 de agosto de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021. 13º ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR. TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 69/2018...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022-PMDN...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021. 14º ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA)...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA Nº 114/2022. SUMULA: CONCEDE 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial ao servidor municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EDITAL Nº. 004/2022. Art. 1º) Convocar para comparecer junto a divisão de Recursos Humanos...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 ID: 2.361/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021. DOCUMENTO: - Contrato CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022. O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE. PORTARIA Nº 166, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. Rescinde Contrato de Trabalho. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021. LICITAÇÃO Nº 86/2021 - PREGÃO Nº 31/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022. Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de pintura interna e externa no CMEI Ana Mendes Ferreira...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE. PORTARIA Nº 166, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. Rescinde Contrato de Trabalho. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte...

MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Eletrônico 93/2022. Para Compra e Outros Serviços. Processo Administrativo: 227/2022. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022. Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de pintura interna e externa no CMEI Ana Mendes Ferreira...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE. PORTARIA Nº 166, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. Rescinde Contrato de Trabalho. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte...



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009/00, e a empresa HERNANDES & CIA LTDA - ME, estabelecida na R. DOMINGOS JORGE VELHO, 966, FUNDOS - CEP: 86187030 - BAIRRO: JD. RIVIERA, CAMBÉ/PR. CNPJ Nº 20.798.806/0001-84, pelo seu representante infra-assinado, o senhor GUILHERME DA SILVA HERNANDES, residente e domiciliado na R. DOMINGOS JORGE VELHO, 701 - CEP: 86187030 - BAIRRO: JD. RIVIERA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists various office supplies like paper, pens, and folders.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 46/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, faltar declarando falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a

gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - LÍMITE, DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, etc.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ata e quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, ou a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e os seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, ou através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon-PR, 24/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON: Roberto A. Corredato, Prefeito Municipal. HERNANDES & CIA LTDA - ME: Empresa Detentora da Ata. Testemunhas: 1. RG, 2. RG.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009/00, e a empresa TANGU LTDA, estabelecida na AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 136, 0 - CEP: 87005160 - BAIRRO: VILA MARYBETH, MARINGÁ/PR. CNPJ Nº 08.384.697/0001-08, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ELIARD BERNARDINO GUZMAN, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, 1200 - CEP: 87010055 - BAIRRO: Jardim Novo Horizonte, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists various office supplies like calculators, pens, and folders.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços...

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento...

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços...

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente...

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, and descriptions of various departments like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas...

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência...

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES: 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município...

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 46/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar...

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis...

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO: 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira...

CLÁUSULA XVI - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon-PR, 24/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal TANGO LTDA Empresa Detentora da Ata

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 0579/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de R\$: 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais ) para atender as necessidades do Poder Executivo...

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Rows include Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, etc.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Table with columns: Descrição, Valor. Row: Receita Alienação de Ativos da Saúde - 22.13.01.01.03, R\$ 45.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com o art. 3º e o Anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021...

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 062/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0579/2022 de 26 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de R\$: 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais ) para atender as necessidades do Poder Executivo...

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Rows include Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, etc.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Table with columns: Descrição, Valor. Row: Receita Alienação de Ativos da Saúde - 22.13.01.01.03, R\$ 45.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com o art. 3º e o Anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021...

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº. 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Agostinho Corredato...

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR 1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP...

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item/Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists various office supplies like paper, pens, etc.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu mercado, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO: 4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregues(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de mínimo quantitativo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços...

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues(s) às diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo averçado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estabelecidos na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1. O(s) produto(s) entregues(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES: 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, and descriptions of various departments like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto a qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 46/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon-PR, 24/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: 1 RG 2 RG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA

Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhosatopr@yahoo.com - (44)3447-1756

EDITAL Nº06/2022

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná - PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº1.499/2000 e em virtude de pedido de férias da conselheira tutelar MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SEIXAS, período de 20 dias com início em 30 de agosto de 2022 a 19 de setembro de 2022, RESOLVE:

Convocar a Sra. CLEONICE ALVES MARCONI, portadora do RG nº4. 835.678-8 candidata eleita para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme processo eleitoral ocorrido na data de 06 de outubro de 2019 para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de suprir a conselheira MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SEIXAS, durante o período de férias.

Alto Paraná, 26 de agosto de 2022.

MARTA SCANDOLEIRO MULLATI Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Sumula: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Município de Santo Antônio do Caiú na semana da Pátria do ano de 2022 e dá outras providências.

João Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município;

Considerando, que no ano de 2022 é celebrado o Bicentenário da Independência do Brasil, ou seja, 200 anos do processo histórico de separação entre Brasil e Portugal;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de setembro de 2022 - quinta e sexta-feira da 36ª semana do ano de 2022.

Parágrafo único. Estas medidas atingem todos os setores da Administração Pública Municipal, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, quinta-feira, 25 de agosto de 2022.

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PORTARIA Nº. 428 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Marcelo Cassiano Cordeiro, 1 (uma) diária, em razão de sua ida a Guarapuava-PR, para transportar 03 atletas de Handebol masculino de ALTO PARANÁ, no dia 27/08/2022 para treinamento da seleção Paranaense de Handebol de Arévia, que será realizado em Guarapuava-PR. (documento em anexo).

Art. 2º O valor total de 1/2 (meia) diária autorizada é de R\$ 163,97 (Centos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de agosto de 2022.

Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 15.483.330/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO  
SITE: www.paranavi.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@paranavi.pr.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.384, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 - CENTRO - CEP: 87.730-000 - SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR  
FONE: (44) 9443-1221

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
- VI - unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
- VII - credenciada, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII - convênio, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com ou sem a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
- X - receita ordinária, aquelas previstas para ingresso no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no parcelamento dos tributos da competência de outras esferas de governo;
- XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
- XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agrupadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma ação orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal, em conformidade com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2000, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimentos das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - mediante transferência financeira:
  - a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
  - b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
  - II - diretamente pela entidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhara à Câmara Municipal, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal; e
- Parágrafo único. Integram a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

- I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
- II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
- III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
- IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
- V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
- VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
- IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluviante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
- II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I  
Das Diretrizes Gerais**

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Seção II  
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Seção III  
Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Seção IV  
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º da art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional a participação de cada um na base contingencial.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais; e
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar providências para empenho e movimentação financeira.

**Seção V  
Do Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público**

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários a conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17-A. Atendidos os requisitos legais os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas atribuições institucionais e sem prejuízo de outras ações de seus competências, poderão, ainda:

- I - Realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
- II - Promover a modernização administrativa e a transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente quanto ao atendimento do cidadão e ao contribuinte;
- III - Promover a revisão e a reformulação dos planos de cargos, vencimentos e avanços dos Servidores Municipais, reestruturando o quadro de pessoal, criar, extinguir e transformar cargos, empregos ou funções, mediante lei específica;
- IV - Realizar concursos públicos, entre outros atos processuais simplificados, visando a admissão de pessoal, se necessário para a adequação da prestação do serviço público;
- V - Dar continuidade às ações que visam o aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
- VI - Conceder revisão geral anual e reajuste à remuneração dos servidores, visando à recomposição de perdas salariais em conformidade com as disposições do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil;
- VII - Conceder verbas indenizatórias de auxílio alimentação mensal, por meio de lei específica aos servidores ativos.

**Seção VI  
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapassem os limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores e para os demais casos de outros serviços e compras, respectivamente.

**Seção VII  
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas**

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emenda no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
- II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Seção VIII  
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado**

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de custos entre da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Seção IX  
Da Destinação de Reserva de Contingência**

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Seção X  
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado**

Art. 22. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição do sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 23. A Lei Orçamentária autorizará recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 26. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Artigo 28-A. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e viará ao aperfeiçoamento e treinamento dos servidores públicos municipais, de ambos Poderes, que ficarão agregados a programa de trabalho elaborado neste sentido.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que ocorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, nos termos do disposto no art. 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanhado os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para a sanção do prefeito em tempo hábil e iniciado o exercício financeiro sem a sua aprovação, serão programadas quotas duodecimais, tendo como valor base as dotações constantes do projeto de lei orçamentário anual encaminhado ao legislativo, até a sanção desta lei.

Art. 36. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor limite previsto na Lei Orgânica Municipal, aplicando-se, obrigatoriamente, metade deste valor destinado a ações e serviços públicos de saúde ou educação.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput, em montante correspondente ao valor previsto, serão efetivados conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei complementar prevista no art. 165, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO  
Prefeito Municipal



## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

## 1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	63.263,75	----
2021	68.324,85	8,00
2022	14.000,00	(79,51)
2023	604.840,00	4.220,29
2024	641.130,00	6,00
2025	679.598,00	6,00

Nota:  
Agregar os recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.

## 1.3.1.0.0.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	5.751,25	----
2021	6.211,35	8,00
2022	4.000,00	(35,60)
2023	4.240,00	6,00
2024	4.494,00	5,99
2025	4.764,00	6,01

Nota:  
Agregar os recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.

## 1.3.2.0.0.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	57.512,50	----
2021	62.113,50	8,00
2022	10.000,00	(83,90)
2023	600.600,00	5.906,00
2024	636.636,00	6,00
2025	674.834,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas decorrentes de valores mobiliários.

## 1.4.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	34.507,50	----
2021	37.268,10	8,00
2022	2.000,00	(94,63)
2023	2.120,00	6,00
2024	2.247,00	5,99
2025	2.382,00	6,01

Nota:  
Agregar as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.

## 1.6.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	94.281,15	----
2021	101.823,64	8,00
2022	62.000,00	(39,11)
2023	65.720,00	6,00
2024	69.663,00	6,00
2025	73.843,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.

## 1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	40.258,75	----
2021	43.479,45	8,00
2022	20.000,00	(54,00)
2023	21.200,00	6,00
2024	22.472,00	6,00
2025	23.820,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

## 1.6.3.0.0.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	54.022,40	----
2021	58.344,19	8,00
2022	42.000,00	(28,01)
2023	44.520,00	6,00
2024	47.191,00	6,00
2025	50.023,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

## 1.7.0.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	20.128.872,38	----
2021	21.739.182,16	8,00
2022	21.385.500,00	(1,63)
2023	22.668.630,00	6,00
2024	24.028.747,00	6,00
2025	25.470.468,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

## 1.7.1.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	16.048.935,63	----
2021	17.332.850,47	8,00
2022	16.131.000,00	(6,93)
2023	17.098.860,00	6,00
2024	18.124.791,00	6,00
2025	19.212.274,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

## 1.7.2.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	2.527.099,25	----
2021	2.729.267,19	8,00
2022	3.515.500,00	28,81
2023	3.726.430,00	6,00
2024	3.950.016,00	6,00
2025	4.187.018,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

## 1.7.5.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras Instituições Públicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	1.552.837,50	----
2021	1.677.064,50	8,00
2022	1.739.000,00	3,69
2023	1.843.340,00	6,00
2024	1.953.940,00	6,00
2025	2.071.176,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

## 1.9.0.0.0.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	11.980,35	----
2021	12.938,80	8,00
2022	25.000,00	93,22
2023	26.500,00	6,00
2024	28.090,00	6,00
2025	29.775,00	6,00

Nota:  
Agregar os recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.

## 1.9.1.0.0.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	1.089,12	----
2021	1.176,27	8,00
2022	15.000,00	1.175,22
2023	15.900,00	6,00
2024	16.854,00	6,00
2025	17.865,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.

## 1.9.2.0.0.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	0,00	----
2021	0,00	----
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----

Nota:  
Agregar as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.

## 1.9.4.0.0.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	0,00	----
2021	0,00	----
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----

Nota:  
Agrega receitas oriundas de multas e juros decorrentes de receitas de capital.

## 1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	10.891,23	----
2021	11.762,53	8,00
2022	10.000,00	(14,98)
2023	10.600,00	6,00
2024	11.236,00	6,00
2025	11.910,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores.

## 2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	99.760,00	----
2021	107.740,79	8,00
2022	140.000,00	29,94
2023	148.400,00	6,00
2024	157.304,00	6,00
2025	166.742,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

## 2.2.0.0.0.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	46.010,00	----
2021	49.690,80	8,00
2022	50.000,00	0,62
2023	53.000,00	6,00
2024	56.180,00	6,00
2025	59.551,00	6,00

Nota:  
Agregar os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.

## 2.4.0.0.0.0.0.00.00.00 - Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	53.750,00	----
2021	58.049,99	8,00
2022	90.000,00	55,04
2023	95.400,00	6,00
2024	101.124,00	6,00
2025	107.191,00	6,00

Nota:  
Agregar as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

## 4.9.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	(3.324.222,50)	----
2021	(3.590.160,30)	8,00
2022	(3.417.600,00)	(4,81)
2023	(3.622.856,00)	6,00
2024	(3.840.015,00)	6,00
2025	(4.070.417,00)	6,00

Nota:  
Conta Agregadora de saldo com especificação a classificar pela STN/SOF.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIAN  
Prefeito Municipal

## Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 13/04/2022 (C)

## As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00			
	2023	2024	2025	
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA</b>				
2	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	812.600,00	797.756,00	845.619,00
3	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.234.480,00	1.308.549,00	1.387.060,00
5	PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1.161.230,00	1.230.902,00	1.304.756,00
6	PROGRAMA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	24.380,00	25.843,00	27.393,00
7	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.860.924,00	3.032.577,00	3.214.529,00
8	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	659.480,00	699.049,00	740.991,00
9	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.650.540,00	1.749.572,00	1.854.546,00
10	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	113.420,00	120.225,00	127.439,00
11	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	32.860,00	34.832,00	36.921,00
12	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA	202.460,00	214.608,00	227.483,00
13	PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER	415.380,00	439.102,00	454.246,00
14	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	127.200,00	134.832,00	142.922,00
15	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.200.840,00	1.272.891,00	1.349.263,00
16	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	1.239.760,00	1.314.145,00	1.392.990,00
17	PROGRAMA DE HABITAÇÃO	137.800,00	146.068,00	154.832,00
18	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	283.360,00	300.362,00	318.383,00
19	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE	5.071.220,00	5.375.492,00	5.698.019,00
20	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.218.560,00	1.291.673,00	1.369.171,00
21	PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL	151.580,00	160.675,00	170.316,00
22	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	877.840,00	930.511,00	986.336,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.200,00	22.472,00	23.820,00
Total da entidade:		19.497.114,00	20.602.136,00	21.827.035,00
<b>2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA</b>				
1	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.489.300,00	1.643.461,00	1.753.292,00
Total da entidade:		1.489.300,00	1.643.461,00	1.753.292,00
Total geral:		20.986.414,00	22.245.597,00	23.580.327,00

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIAN  
Prefeito Municipal

## Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 13/04/2022 (C)

## 3.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2020	17.084.524,17	----
2021	18.459.742,03	8,05
2022	17.766.900,00	-3,75
2023	19.422.914,00	9,32
2024	20.588.276,00	6,00
2025	21.823	

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

3.2.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

4.5.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

4.6.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

9.0.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.

9.9.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Table with 3 columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$ 1,00, and Variação %. Rows for years 2020 to 2025.

Nota: Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIAN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIULÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2023

Página: 1/3 Data: 26/08/2022

Seleção: Alteração em 13/04/2022 (C)

Large table showing financial data for ACIMA DA LINHA, RECEITAS PRIMÁRIAS, and DESPESAS PRIMÁRIAS from 2020 to 2025.

Table showing DESPESAS PRIMÁRIAS from 2020 to 2025 with columns for year and value.

Table showing JUROS NOMINAIS from 2020 to 2025 with columns for year and value.

Table showing CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL from 2020 to 2025 with columns for year and value.

Table showing DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) and DEDUÇÕES (XL) from 2020 to 2025 with columns for year and value.

Página: 1/1 Data: 26/08/2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIULÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

Table showing PASSIVOS CONTINGENTES and PROVIDÊNCIAS from 2020 to 2025 with columns for year, description, and value.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIAN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIULÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2023

Página: 1/1 Data: 26/08/2022

Table showing financial metrics for 2023, 2024, and 2025 with columns for year, value, and percentage.

Table showing VARIAÇÕES for 2023, 2024, and 2025 with columns for year and value.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIULÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

Página: 1/1 Data: 26/08/2022

Table showing financial metrics for 2021 and 2022 with columns for year, value, and percentage.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIAN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIULÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

Página: 1/1 Data: 26/08/2022

Table showing financial metrics for 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, and 2025 with columns for year and value.

Table showing financial metrics for 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, and 2025 with columns for year and value.

Table showing ÍNDICES DE INFLAÇÃO from 2020 to 2025 with columns for year and value.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIAN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIULÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

Página: 1/1 Data: 26/08/2022

Table showing financial metrics for Patrimônio Líquido and Regime Previdenciário from 2021 to 2025 with columns for year and value.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIAN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIULÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023

Página: 1/1 Data: 26/08/2022

Table showing financial metrics for RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EXECUTADAS, and SALDO FINANCEIRO from 2021 to 2025 with columns for year and value.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Página: 1/1
Data: 26/08/2022

Table with columns: Tributo, Modalidade, Setores/Programas/Beneficiário, Renúncia de Receita Prevista (2023, 2024, 2025), Compensação. Total: 10.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00

Página: 1/1
Data: 26/08/2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Table with columns: EVENTOS, Valor Previsto para 2023. Rows include: Aumento Permanente da Receita (0,00), Redução Permanente de Despesa (II) (65.000,00), Margem Bruta (III) = (II+I) (65.000,00), Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) (0,00)

Página: 1/2
Data: 26/08/2022

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Discriminação das Despesas

Main budget table with columns: Conta, Descrição, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Total: 20.986.414,00 | 22.245.597,00 | 23.580.327,00

Página: 1/19
Data: 26/08/2022

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 1.001 - Aquisição de Veículo, 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal, etc.

Página: 1/19
Data: 26/08/2022

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, etc.

Página: 1/19
Data: 26/08/2022

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relação de Despesas - Planejadas

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05.03 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.03 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL, etc.

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 04.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA, etc.

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05.02 - ENCARGOS DO FUNDEB, etc.

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 05.03 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 05.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, etc.

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 05.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 05.06 - DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS, etc.

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 05.07 - DIVISÃO DE CULTURA, 05.08 - COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, etc.

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Table with columns: Prior, Ação / Produto (LN), Tipo, Local, Func.Progr, Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeção 2024, Projeção 2025. Includes items like 06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, 06.01 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODoviÁRIO MUNICIPAL - S.R.M., etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 06.01 - Divisão de Serviço Rodoviário Municipal - S.R.M.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 06.02 - Divisão de Serviços Urbanos.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 07.00 - Departamento de Saúde.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 07.04 - Fundo Municipal de Saúde.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 08.00 - Departamento de Fomento Agropecuário.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 08.01 - Divisão de Agropecuária.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 09.00 - Departamento de Assistência Social.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 09.01 - Divisão de Serviço Social.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 09.04 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 10.00 - Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Table with columns: Prioridade, Ação / Produto (UN), Tipo, Local, Func. Progr., Conta Despesa, Recurso, Aplicação, LDO 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. Includes data for Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua, Unidade: 10.01 - Divisão de Esporte.

Legenda: 10000.01.07.00 - Recursos Ordinários (livres)

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiua LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023. Includes sections for Programa 0001 - Programa do Processo Legislativo, Objetivo, Justificativa, Diretrizes, and a table of Ações, Produtos, Recursos, and Metas.

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

**Programa**  
0010 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Objetivo**  
Desenvolver atividades para os alunos portadores de necessidades especiais

**Justificativa**  
Atender os alunos com necessidades especiais.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Desenvolvimento de atividades específicas para cada tipo de deficiência.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.020 - Manutenção do Ensino Especial.	Alunos Atendidos (Pes)	100103.01.01.00	4,000	28.620,00
2.209 - Subvenções a APAE - Recursos do Fundeb	Outros Produtos (Out)	100102.02.01.00	0,000	84.800,00
<b>Total:</b>				<b>113.420,00</b>

**Legenda:**  
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%  
100103.01.01.00 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS Fundeb

**Programa**  
0011 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

**Objetivo**  
Possibilitar aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries)

**Justificativa**  
Alfabetizar jovens, adultos e idosos, como forma de oferecer-lhes o acesso a ciência da leitura e da escrita.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Incentivar a ofertar qualidade do ensino de jovens e adultos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.021 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos.	Alunos Atendidos (Pes)	100103.01.01.00	4,000	32.860,00
<b>Total:</b>				<b>32.860,00</b>

**Legenda:**  
100103.01.01.00 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS Fundeb

**Programa**  
0012 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA

**Objetivo**  
Desenvolver atividades culturais para integrar a comunidade, bem como ações socioeducativas voltadas as crianças e adolescentes

**Justificativa**  
Integrar a comunidade e matar as tradições culturais locais ativas e presentes.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Desenvolver atividades junto as escolas e comunidade em geral.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - Aquisição de Equipamentos para Casa da Cultura.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	10.600,00
2.022 - Manutenção do Centro Cultural.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	109.180,00
2.023 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	82.680,00
<b>Total:</b>				<b>202.460,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)

**Programa**  
0013 - PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO, TURISMO E AO LAZER

**Objetivo**  
Promover o acesso da população do município em atividades esportivas e recreativas, assim como promover o turismo para melhor desenvolvimento social.

**Justificativa**  
A pratica do esporte, traz um melhor convívio social, bem como uma melhor qualidade de vida.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Incentivar a pratica de esportes junto as escolas do município, bem como, no ginásio de esportes e estádio municipal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Reformas no Ginásio Municipal de Esportes.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	0,000	20.000,00
1.170 - Reforma do Estádio Municipal Leonidas Barbo	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	0,000	31.800,00
1.189 - Edificar Infraestrutura às margens do Lago do Paranapanema	Edificação Construída (OB)	100000.01.07.00	0,000	42.400,00
2.024 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes Leonidários.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	99.240,00
2.025 - Manutenção do Estádio Municipal Leonidas Barbo.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	55.120,00
2.232 - Manutenção dos serviços da Divisão de Esporte	Pessoas Atendidas (Man)	100000.01.07.00	0,000	41.340,00
2.233 - Manutenção da Divisão de Lazer	Pessoas Atendidas (Man)	100000.01.07.00	0,000	41.340,00
2.234 - Manter a Divisão de Turismo	Pessoas Atendidas (Man)	100000.01.07.00	0,000	41.340,00
<b>Total:</b>				<b>415.380,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)  
100501.04.99.00 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS

**Programa**  
0014 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

**Objetivo**  
Distribuir gratuitamente a merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

**Justificativa**  
Melhorar a atenção as atividades desenvolvidas em sala de aulas.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Aquisição de generos alimentícios e preparo das refeições.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.026 - Manutenção da Merenda Escolar.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	63.600,00
		101011.09.01.06		63.600,00
<b>Total:</b>				<b>127.200,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)  
101011.09.01.06 - PNAE MERENDA ESCOLAR

**Programa**  
0015 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

**Objetivo**  
Proporcionar melhores condições de trafego nas estradas vicinais do Município, permitindo o escoamento da producao agricola

**Justificativa**  
Garantir condições de escoamento da produção agrícola do município

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Conservar e manter as estradas vicinais do município em condições para o trafego.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.011 - Readequação de Estradas Rurais	Outros Produtos (Im)	100504.99.99.00	2,000	15.900,00
1.022 - Aquisição de Equipamentos para Serviço Rodoviário Municipal.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	21.200,00
2.027 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal - SRM	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	872.240,00
		100504.99.99.00		291.500,00
<b>Total:</b>				<b>1.200.840,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)  
100504.99.99.00 - Outros Roy a Compens.Financ. e Patr. Não Previdenc

**Programa**  
0016 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo**  
Manter e melhorar a qualidade de atendimento dos serviços publicos

**Justificativa**  
Dar condições aos proprietários de imóveis a garantias de acessibilidade para moradia, comércio e industria.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Observação do Plano Diretor com alterações sempre que necessárias.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - Construção e Recuperação de Asfalto.	Pavimentação de Vias (Mq)	100000.01.07.00	50,000,000	37.100,00
		100504.99.99.00		132.500,00
		100512.99.99.00		18.020,00
1.188 - Obras de readequação e implantação de calçadas na area urbana.	conservação dos equipamentos urbanos (Mq)	100000.01.07.00	0,000	37.100,00
1.190 - Implantar sistema de vídeo monitoramento nas vias publicas	CONJUNTO DE VIGILANCIA ELETRONICA (EV)	100000.01.07.00	0,000	31.800,00
1.193 - Adquirir terrenos para utilização em habitações e equipamentos publi	Terrenos / Lotes Adquiridos (Mq)	100000.01.07.00	0,000	21.200,00
1.196 - Reforma e readequação da Praça Pioneiro Primo Rossato	Reforma e remodelação da Praça Central da Cidade (Ref)	100000.01.07.00	0,000	53.000,00
2.028 - Manutenção de Ruas e Avenidas.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	67.840,00
2.029 - Manutenção da Limpeza Pública.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	428.860,00
2.030 - Manutenção do Cemitério Municipal.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	59.360,00
2.031 - Manutenção da Iluminação Pública.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	31.800,00
		100507.99.99.00		243.800,00
2.032 - Manutenção de Praças e Jardins.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	13.780,00
2.099 - Instalação de Abrigos para Passageiros	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	5.300,00
2.231 - Serviços de conservação dos edificios publicos	conservação dos equipamentos urbanos (Man)	100000.01.07.00	0,000	58.300,00
<b>Total:</b>				<b>1.239.760,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)  
100504.99.99.00 - Outros Roy a Compens.Financ. e Patr. Não Previdenc

**Programa**  
0017 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO

**Objetivo**  
Reduzir a parcela da população municipal com carencia de habitação.

**Justificativa**  
Reduzir o déficit habitacional do município.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Construção de conjunto habitacional e, realizar reparos e reformas de casas em situações de riscos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.023 - Melhorias em Moradias de Famílias de Baixa Renda.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	10,000	79.500,00
2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - F	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	40,000	58.300,00
<b>Total:</b>				<b>137.800,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)  
100501.04.99.00 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS

**Programa**  
0018 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

**Objetivo**  
Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente.

**Justificativa**  
Concientizar a população do município, sobre a preservação e conservação do meio ambiente.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Realizar campanhas educativas junto as escolas e comunidade e ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.053 - Manutenção da Divisão de Meio-Ambiente.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	96.460,00
2.057 - Despesas com Consorcio Intermunicipal Caluá Ambiental CICA	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	121.900,00
2.223 - Manutenção do Aterro Sanitário	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	65.000,00
<b>Total:</b>				<b>283.360,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)

**Programa**  
0019 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE

**Objetivo**  
Organizar a assistência a saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado, garantindo o acesso da população em todos os níveis de atenção a saúde.

**Justificativa**  
Com o atendimento melhorado será possível melhor atenção preventiva aos usuários do sistema de saúde.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Atuando prioritariamente nas equipes do PSF para diminuir o fluxo de pessoas no posto de saúde e pronto atendimento.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - Aquisição de Equipamentos para Setor de Saúde.	Outros Produtos (Out)	100303.01.02.00	4,000	26.500,00
1.154 - Aquisição de Equipamentos do Programa VigiASUS	Outros Produtos (Un)	101011.09.02.05	4,000	21.200,00
1.191 - Obras de reforma e readequação do prédio do Hospital Municipal	Reforma e readequação do prédio do Hospital Municipal (Ref)	100000.01.07.00	0,000	21.200,00
		100303.01.02.00		42.400,00
		100518.09.02.06		63.600,00
2.034 - Manutenção do Posto de Saúde.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	642.503,00
		100303.01.02.00		1.384.837,00
2.035 - Manutenção do Hospital Municipal.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	668.420,00
		100303.01.02.00		996.400,00
2.043 - Manut. Fdo Mun. Saúde - Custeio Atenção Básica	Outros Produtos (Out)	100494.09.02.06	4,000	589.890,00
2.054 - Despesas com Consorcio Intermunicipal de Saúde - Amunpar.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	41.340,00
		100303.01.02.00		369.940,00
2.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Serviços Prestados SUS	Outros Produtos (Out)	100369.09.02.06	4,000	44.520,00
2.064 - Manut. Fdo Mun. Saúde - SUS/Investimento	Outros Produtos (Out)	100518.09.02.06	4,000	31.800,00
2.069 - Manut. Fdo Mun. Saúde - Custeio Vigilância Saúde.	Outros Produtos (Out)	100494.09.02.06	4,000	27.030,00
2.070 - Manut. Fdo Mun. Saúde - Custeio Vigilância Sanitária	Outros Produtos (Out)	100494.09.02.06	4,000	14.840,00
2.127 - Contribuição para Manutenção do CIUENP - SAMU	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	53.000,00
		100303.01.02.00		10.600,00

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.187 - Manutenção do Programa VigiASUS	Outros Produtos (Man)	101011.09.02.05	4,000	21.200,00
<b>Total:</b>				<b>5.071.220,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)  
100303.01.02.00 - SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 15%)  
100369.09.02.06 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's  
100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
100518.09.02.06 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde  
101011.09.02.05 - Programa VigiASUS - Investimento  
101011.09.02.05 - Programa VigiASUS Custeio

**Programa**  
0002 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

**Objetivo**  
Planejamento das ações da Administração Municipal; elaboração da legislação necessária a gestão pública municipal; publicação os atos da administração; coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; acompanhamento do sistema de controle interno.

**Justificativa**  
Manter as atividades relacionadas ao planejamento municipal, objetivando sua reavaliação sempre que necessário.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Através de ações continuadas com intuito de acompanhar os indices obditos.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Aquisição de Veículos.	Veículos (Im)	100000.01.07.00	0,000	80.000,00
1.195 - Remodelação e reforma do Predio do Paço Municipal	Remodelação e reforma do Predio do Paço Municipal (Ref)	100000.01.07.00	0,000	53.000,00
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	528.940,00
2.003 - Manutenção da Assessoria Jurídica	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	134.620,00
2.004 - Sentenças Judiciais.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	0,000	10.600,00
2.006 - Treinamento dos Servidores Municipais.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	25.440,00
<b>Total:</b>				<b>812.600,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)

**Programa**  
0020 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

**Objetivo**  
Atendimento com prioridade as famílias, crianças, idosos, gestantes, entre outros usuarios da politica de assistencia social.

**Justificativa**  
Financiamento de benefícios, serviços, programas e projetos da assistência social no Município.

**Diretrizes (Formas de implementação)**  
Administrar toda a politica de assistência social a população necessitada do Município e manutenção de obras de carater social.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Edificar e/ou remodelar prédio destinado a Assisencia Social	Edificação Construída (OB)	100000.01.07.00	0,000	53.000,00
2.036 - Manutenção do Conselho Tutelar.	Adolescentes Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	4,000	165.240,00
2.037 - Manutenção da Divisão de Assistência Social.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1,000	532.740,00
2.038 - Subvenções Sociais a Entidades.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	8,000	31.800,00
2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4,000	153.700,00
		100934.09.06.06		132.500,00
		100938.09.06.06		2.120,00
		100939.09.06.06		16.960,00
		100940.09.06.06		21.200,00
2.047 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	17,000,000	8.480,00
2.230 - Promover reparos em habitações de famílias em situação de vulnera	Pessoas Atendidas (Ref)	100000.01.07.00	0,000	74.200,00
6.045 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles	Adolescentes Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	4,000	28.620,00
<b>Total:</b>				<b>1.218.560,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (lives)

**Programa**  
0021 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL

**Objetivo**  
Encargos com a Previdência Social.

**Justificativa**

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

Programa				
0005 - PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				
Objetivo				
Aprimorar os procedimentos de administração orçamentária e financeira buscando maior eficiência e controle dos recursos públicos				
Justificativa				
Manter as atividades do programa com intuito de acompanhar as ações afins.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Dotar as Divisões que propiciem o controle do gasto público e o incremento das receitas públicas.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.007 - Manutenção da Divisão de Contabilidade.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4.000	630.700,00
2.009 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4.000	109.180,00
2.010 - Manutenção dos Serviços de Tributação.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4.000	245.920,00
2.042 - Construções ao PASEP.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4.000	169.600,00
		100504.99.99.00		5.300,00
		100512.99.99.00		530,00
			<b>Total:</b>	<b>1.161.230,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)  
100504.99.99.00 - Outros Proy e Compens.Financ. e Patr. Não Previdenc  
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)

Programa				
0006 - PROGRAMA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
Objetivo				
Controle da Dívida Contratual e de Parcelamento de Débitos				
Justificativa				
Realizar ações de controle das finanças do Município.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Planejar as futuras contratações de operações de crédito.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.008 - Amortização e Encargos Financeiros	Apoio Administrativo (Out)	100000.01.07.00	4.000	24.380,00
			<b>Total:</b>	<b>24.380,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa				
0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo				
Assegurar a igualdade de condições ao acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries				
Justificativa				
Promover a educação com qualidade visando o desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para a cidadania e qualificação para acesso a etapas futuras.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Remuneração adequada aos professores da educação, adequação e construção de salas de aulas				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4.000	64.660,00
		100103.01.01.00		96.460,00
2.012 - Folha de Pagamento do Magistério Ensino Fundamental 60% fundeb.	Outros Produtos (Out)	100101.02.01.00	4.000	1.293.200,00
2.013 - Folha Pagamento Profissionais Ens. Fundamental 40% fundeb.	Outros Produtos (Out)	100102.02.01.00	4.000	131.440,00
2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40% fundeb.	Outros Produtos (Out)	100102.02.01.00	4.000	15.900,00
2.016 - Manutenção da Escola Municipal Machado de Assis.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1.000	615.420,00
		100103.01.01.00		432.904,00
		100104.01.01.00		71.020,00
		100107.99.01.00		139.920,00
			<b>Total:</b>	<b>2.860.924,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)  
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%  
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%  
100103.01.01.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
100104.01.01.00 - SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
100107.99.01.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Programa				
0008 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo				
Transporte dos alunos da rede municipal de ensino que moram na zona rural do Município				
Justificativa				
Transporte dos alunos residentes na zona rural e da vila rural.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Aquisição de veículos novos, bem como reformas dos veículos atuais.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Veículos (Un)	100000.01.07.00	1.000	15.900,00
		100104.01.01.00		37.100,00
2.017 - Manutenção do Transporte Escolar	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	1.000	246.080,00
		100103.01.01.00		124.020,00
		100104.01.01.00		140.980,00
		101005.03.01.01		53.000,00
		101011.09.01.06		42.400,00
			<b>Total:</b>	<b>659.480,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)  
100103.01.01.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
100104.01.01.00 - SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA  
101005.03.01.01 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR  
101011.09.01.06 - PNATE PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR

Programa				
0009 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo				
Proporcionar a criança de 0 a 5 anos a oportunidade de participar do processo pedagógico através de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual				
Justificativa				
Promover a educação infantil, visando o desenvolvimento para o acesso a etapas futuras.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Desenvolver atividades de aprendizado específico.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.186 - Edificar novo Predio para o CMEI Pingo de Gente	Escola Construída / Ampliada ou Reformada (OB)	100000.01.07.00	0,000	211.500,00
		100103.01.01.00		53.000,00
2.018 - Manutenção da Creche Municipal Santo Antonio.	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	4.000	413.665,00
		100104.01.01.00		205.375,00
2.019 - Manutenção da Educação Infantil.	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	1.000	311.200,00
		100103.01.01.00		137.800,00
2.082 - Folha de Pagamento do Magistério - Educação Infantil 60%	Outros Produtos (Out)	100101.02.01.00	4.000	318.000,00
			<b>Total:</b>	<b>1.650.540,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)  
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%  
100103.01.01.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB  
100104.01.01.00 - SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa				
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Objetivo				
Reserva de Contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos				
Justificativa				
Dar suporte a despesas imprevistas.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Através de aberturas de créditos adicionais.				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - Reserva de Contingencia.	Outros Produtos (Out)	100000.01.07.00	4.000	21.200,00
			<b>Total:</b>	<b>21.200,00</b>

**Legenda:**  
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIAN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
E-mail [prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.273  
De 26 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICAÇÃO 31/12/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.	AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(39)	Recursos Ordinários - (Livres)	7.950,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00(40)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.800,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0019.2.051	Administração Geral do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00(199)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00(264)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0019.2.138	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100.101.02.01.00.00(380)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	35.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100.101.02.01.00.00(382)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	7.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100303.01.02.00.00(596)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
07.001.10.305.0022.2.085	ECD - Endemias e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00.00(607)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO</b>		<b>85.750,00</b>

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(45)	Recursos Ordinários - (Livres)	7.950,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00(47)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.800,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>9.750,00</b>

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	VALOR
DESCRÇÃO DA RECEITA	
Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 101	42.000,00
Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 103	13.000,00
Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 303	21.000,00
<b>TOTAL GERAL DO EXCESSO</b>	<b>76.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO</b>	<b>85.750,00</b>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000

**incete da Receita no Período de JANEIRO A JULHO DE 2022**

	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
R.A.F. C/C 34913-5 - BBrasil - Rendimentos Fonte 103	1.000,00	1.000,00	1.564,72	1.564,72	564,72
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	700.000,00	828.750,00	680.127,13	680.127,13	-148.622,87
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	28.500,00	28.500,00	9.303,79	9.303,79	-19.196,21
Cota-Parte do ICMS - Principal	240.000,00	258.750,00	130.259,65	130.259,65	-128.490,35
Cota-Parte do IPVA - Principal	32.500,00	40.000,00	29.676,09	29.676,09	-10.323,91
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.500,00	3.500,00	1.544,16	1.544,16	-1.955,84
<b>Total:</b>	<b>1.005.500,00</b>	<b>1.160.500,00</b>	<b>852.475,54</b>	<b>852.475,54</b>	<b>-308.024,46</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000

**incete da Receita no Período de JANEIRO A JULHO DE 2022**

	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	34.500,00	34.500,00	37.414,06	37.414,06	2.914,06
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	168,27	168,27	-2.831,73
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	14,29	14,29	-10.485,71
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.500,00	4.500,00	4,07	4,07	-4.495,93
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	52.500,00	52.500,00	11.763,37	11.763,37	-40.736,63
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	54.000,00	54.000,00	29.380,43	29.380,43	-24.619,57
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.500,00	7.500,00	5.616,77	5.616,77	-1.883,23
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.250,00	5.250,00	1.884,05	1.884,05	-3.365,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	40.500,00	40.500,00	32.116,22	32.116,22	-8.383,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	750,00	750,00	0,00	0,00	-750,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.A.F. C/C 34915-1 - BBrasil - RECEITAS (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	10.958,12	10.958,12	10.958,12
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.100.000,00	2.177.250,00	1.715.542,60	1.715.542,60	-461.707,40
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	82.500,00	82.500,00	26.931,85	26.931,85	-55.568,15
Cota-Parte do ICMS - Principal	600.000,00	611.250,00	390.778,44	390.778,44	-220.471,56
Cota-Parte do IPVA - Principal	97.500,00	102.000,00	89.028,42	89.028,42	-12.971,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.500,00	10.500,00	4.632,41	4.632,41	-5.867,59
<b>Total:</b>	<b>3.103.500,00</b>	<b>3.196.500,00</b>	<b>2.356.233,37</b>	<b>2.356.233,37</b>	<b>-840.2</b>

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ ESTADO DO PARANÁ Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (044) 3421-2323 CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 Processo Administrativo nº 152/2022 "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS" AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 30 de SETEMBRO de 2022, na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA DE EMPREGOS, nos termos das Leis Municipais nº 3.863/2011, 4.208/2013, 5.067/2021, 5.068/2021, 5.077/2021, 5.094/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI – SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócio ou prestadora de serviços, dos imóveis de propriedade do Município de Paranavai/PR, relacionados a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 426 / 2022 Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor, Flávio Chagas, 1 (uma) diária, em razão de sua ida a São José-SC, para transportar 03 atletas convocados da seleção brasileira de handebol Masculino para o treinamento da equipe da seleção brasileira, que vai ocorrer na cidade de São José-SC dos dias 29/08/2022 a 03/09/2022. (documento em anexo). Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 795,26 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 25 de agosto de 2022. Claudemir Jóia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 427 / 2022 Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público – Cargo Motorista Cristiano Oliveira, 1 (uma) diária, em razão de sua ida a São José-SC, para transportar 03 atletas convocados da seleção brasileira de handebol Masculino para o treinamento da equipe da seleção brasileira, que vai ocorrer na cidade de São José-SC dos dias 29/08/2022 a 03/09/2022. (documento em anexo). Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 795,26 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 25 de agosto de 2022. Claudemir Jóia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS Objeto: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e aquisição de carrinho para transporte de torpedos, cilindros, extensão para máscara de inalação, umidificador, regulador com flutômetro, conforme Termo de Referência. Considerando que os Lotes 06 e 08 foram declarados Desertos, faz-se necessário a prorrogação do Edital, conforme segue: Julgamento: menor preço, por Item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: prorrogado Até às 08h30min do dia 09/09/2022. Início da sessão de disputa/Lances de preços: às 09h00 do dia 09/09/2022. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações) e no Portal de Licitações – ComprasBR https://comprasbr.com.br. Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico no Portal de Licitações – ComprasBR, informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/Pr, 26 de agosto de 2022. Andreza da Silva Pariz Procureira

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-6000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 E-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br - http://www.paraisodonorte.pr.gov.br TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93. Processo Administrativo e Digital nº 2629/2022 Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2022 Objeto: Aquisição de materiais gráficos. Contratada: SORDI – PAPEIS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA. CNPJ nº: 75.475.871/0001-60 Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Dotação Orçamentária: 08.001.0013.0122.0013.2059.3339030 Paraiso do Norte, 26 de agosto de 2022. Carlos Alberto Vizotto Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (41) 3672-1122 e 3673-3333 - Fax: 3672-1122 - CEP 81930-000 CNPJ Nº 18.082.070/0001-08 "Administração Participativa" 2021 / 2024 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022 - REGISTRO DE PREÇOS O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 13 de setembro de 2022, às 08:30 horas em sua sede, situada à Avenida Paraná, 155, licitação na modalidade Pregão nº 71/2022 - RP, do tipo "Menor Preço Por Lote", a fim de proporcionar o registro de preços para eventual confecção de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo: R\$ 335.276,02. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br Rondon - Pr., 26 de agosto de 2022. FABIANO RAATZ LOPES Procureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CIAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: WWW.SAOJOAODOCIAIU.PR.GOV.BR E-MAIL: SAOJOAODOCIAIU@GMAIL.COM DECRETU MUNICIPAL Nº 241, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 Simula: Nomeia os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR e de outras providências. JOSÉ GABRIEL GONCALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares do paracetoporena a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santo Antônio do Caiuá, conforme as seguintes disposições: I - Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura: a) LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA. II - Representante dos Entes Municipais de Educação: a) ERNITA GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA. III - Representante do Departamento Municipal de Finanças: a) RICARDO ADRIANO CARDOSO IV - Representante do Departamento Municipal de Administração: a) TIAGO MIGUEL V - Representante do Magistério Público Municipal: a) RITA DE CÁSSIA DA SILVA Art. 2º - Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração. Art. 3º - A Comissão será presidida pelo Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, sexta-feira, 26 de agosto de 2022. JOSÉ GABRIEL GONCALVES FACHIANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CIAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saajoaodocaiuu.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná Sumula de autorização ambiental para encerramento de área de disposição de Resíduos Sólidos Urbanos- (AA) A Prefeitura Municipal de São João do Caiuá (CNPJ: 76.238.435/0001-30) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Ambiental para encerramento de área de disposição de resíduos sólidos urbanos no município São João do Caiuá. Sendo área localizada na área rural, rodovia PR 494, sentido Paranacity - Estrada Marabá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. São João do Caiuá, 26 de agosto de 2022. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br ATA Nº 012/2022 6º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE PREÇO O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 567.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO AURORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.208.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. FÁBIO ALEXANDRE CLASEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 5.157.303-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº.º 896.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços 012/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d". CLÁUSULA PRIMEIRA O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora. CLÁUSULA SEGUNDA Através do presente termo aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO é de R\$ 11.834,55 (Onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Lote 01 Item Produto R\$ - Unitário 4 Óleo Diesel S-500 7,45 CLÁUSULA TERCEIRA O valor global para a execução do objeto da Ata nº 012/2022 que era de R\$ 818.129,25 (Oitocentos e dezoto mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R\$ 806.294,70 (Oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 012/2022. E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Alto Paraná, 26 de agosto de 2022. MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante AUTO POSTO AURORA LTDA Contratada Test: Test:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilização de: 01 psicólogo, carga horária: 16 horas semanais, para o desenvolvimento de ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS - COVID 19 DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 12/09/2022, às 14:00 horas DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 13:30 horas do dia 12/09/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 12.933,32 LOCAL: www.bll.compras.com, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL INFORMACOES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br Alto Paraná, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014, SENDO: 02 (DOIS) ORIENTADORES SOCIAIS PARA O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO: 03 (TRÊS) VISITADORES NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 01 ENTREVISTADOR PARA O CADASTRO ÚNICO, por um período de 06 (seis) meses, de acordo detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em favor das seguintes empresas: FORNECEDOR CNPJ LOTE/ITEM Nº VALOR TOTAL R\$ HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME 13.487.685/0001-94 Lote 01: 01 27.000,00 INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI- EPP 05.501.153/0001-36 Lote 02: 02 Lote 03: 03 54.809,82 Alto Paraná, em 26 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2022 PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ: 13.487.685/0001-94 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilização de técnicos de nível médio, de acordo com a resolução CNAS nº 09/2014, sendo: 03 (três) orientadores sociais para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, de acordo detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital. VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) DOT. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais DURAÇÃO: Início: 01/09/2022 - Término: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022 FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná. Alto Paraná, 26 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2022 PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 05.501.153/0001-36) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilização de técnicos de nível médio, de acordo com a resolução CNAS nº 09/2014, sendo: 03 (três) visitantes na execução de trabalhos no Programa Criança Feliz; 01 entrevistador para o Cadastro Único, de acordo detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital. VALOR CONTRATUAL: R\$ 54.809,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) DOT. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais DURAÇÃO: Início: 01/09/2022 - Término: 06 (seis) meses DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022 FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná. Alto Paraná, 26 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ Publicado no Jornal O Diário do Noroeste 08º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE PREÇO O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 567.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.894/0001-29, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. JOÃO PAULO KUHNEIN WARMLING, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº. 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado no Sítio Imãnos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º. CLÁUSULA PRIMEIRA O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora. CLÁUSULA SEGUNDA Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO é de R\$ 25.348,85 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Lote 01 Item Produto R\$ - Unitário 1 Etanol 4,09 2 Gasolina 5,43 CLÁUSULA TERCEIRA O valor global para a execução do objeto da Ata nº 010/2022, era de R\$ 662.239,03 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e três centavos), passa a ser de R\$ 636.890,18 (Seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e dezoto centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 010/2022. E por estarem cientes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Alto Paraná, 26 de agosto de 2022. MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. Contratada Test: Test: CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CIAIÚ CNPJ/MF Nº 58.938/0001-89 Praça Pleneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, CEP 87730-000 Santo Antônio do Caiuá - Pr Procedimento Administrativo nº 26/2022 - Processo Licitação nº 25/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2022 OBJETO: Aquisição de cargas para os editores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80 CONTRATADA: EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.271.221/0001-32, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, nº 5275, Jardim Farpilha, CEP 87.707-000, na cidade de Paranavai - PR. LEGALIDADE: Dispensa fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II, do art. 34, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007. PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). FORMA PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva à entrega dos produtos adquiridos, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada. DOTAÇÕES: Órgão 01 - Legislativo Municipal: Unidade 01 - Câmara Municipal: Projeto atividade 1.001: Funcional 01.031.0001.2.001 Despesas Orçamentárias 5 Categoria Econômica 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo: 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engradados JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAI - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.271.221/0001-32, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, nº 5275, Jardim Farpilha, CEP 87.707-000, na cidade de Paranavai - PR, adquire os melhores preços e condições, consideradas as pesquisas de mercado realizadas pela comissão de licitações, para os interesses desta Edilidade. RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, por dispensa de licitação, com amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93 o art. 34, II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam. Santo Antônio do Caiuá - PR, 26 de agosto de 2022. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR Presidente Câmara Municipal